

**SEC**Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Belo Horizonte e Região Metropolitana

## 02º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE, CNPJ n. 17.265.885/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NADIM ELIAS DONATO FILHO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ n. 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr JOSE CLOVES RODRIGUES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência deste 02º (Segundo) Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria **dos comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG**.

#### **Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

#### **Outras disposições sobre jornada**

### CLÁUSULA TERCEIRA - RE-RATIFICAÇÃO

Fica acrescido o Parágrafo Décimo à Cláusula Quadragésima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, ora aditada, excepcionalmente e a título de experiência, não valendo, portanto, para próximas Convenções Coletivas de Trabalho, com a seguinte redação:

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Para os feriados dos dias 07/09/2015 (Dia da Independência), 12/10/2015 (Nossa Senhora Aparecida) e 02/11/2015 (Finados), referidos no Parágrafo Segundo, da Cláusula Quadragésima Quinta da CCT 2015/2016, com a redação atribuída pelo 01º (Primeiro) Termo Aditivo, no comércio varejista estabelecido no **Shopping Cidade** (Rua dos Tupis, nº 337, centro, Belo Horizonte/MG), o trabalhador terá sua jornada estabelecida em 06 (seis) horas, com no mínimo 15 (quinze) minutos de intervalo para descanso e alimentação, sendo que a jornada de trabalho deverá ocorrer no horário das **10:00 hs (dez horas) até às 16:00 hs (dezesesseis horas)**, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido parágrafo.

**SEC**Sindicato dos Empregados no Comércio  
de Belo Horizonte e Região Metropolitana

## **Disposições Gerais**

## **Outras Disposições**

### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016 e do seu 01º (Primeiro) Termo Aditivo, celebrada entre as entidades ora convenientes.

### **CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS**

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente 2º (Segundo) Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de seu Sistema Mediador.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2015.

NADIM ELIAS DONATO FILHO

Presidente

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE BELO HORIZONTE

JOSE CLOVES RODRIGUES

Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COM DE BHTE R METROPOLITANA